



LEI ORDINÁRIA Nº 164

de 03 de dezembro de 1993

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*ELO RAMIRO LOEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE
SANCIIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica concedido, para o mês de Novembro de 1.993, um reajuste salarial de 30% (trinta por cento) aos Servidores Públicos Municipais, sobre os atuais vencimentos.

Art. 2º..

As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, onerão verbas próprias do Orçamento vigente ficando o Prefeito Municipal autorizado a suplementa-los, em consonância com o Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE
1993.*

ELO RAMIRO LOEFFPREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em